



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE

PORTARIA CADE n.º 126, de 27 de outubro de 2011

Disciplina a criação do Grupo de Análise de Decisões que será responsável pela promoção de estudos para avaliar a aplicação de remédios resultantes das decisões do CADE.

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso IX, da Lei n.º 8.884/94,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Análise de Decisões para avaliar a aplicação de remédios, nas suas mais variadas formas, que será composto por um representante: do Plenário, da Pro-CADE, do DEE e/ou qualquer outro órgão interno ou unidade que o Plenário definir.

§1º. Cada representante será responsável pela interface e fluxo de informações entre o Grupo e os demais membros da sua unidade.

Art. 2º. Os estudos gerados pelo grupo poderão servir de subsídio para as futuras decisões proferidas pelo Conselho.

Art. 3º. Este grupo poderá promover estudos periódicos, autorizados pelo Plenário, sobre os efeitos das principais decisões proferidas pelo Conselho, não obstante isto, o Plenário poderá ainda solicitar a realização de outros estudos que não estejam sendo desenvolvidos pelo Grupo.

Art. 4º. O relatório final terá uma versão pública que será publicada no sítio eletrônico do CADE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro 2011

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do CADE